

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM
ADMINISTRAÇÃO - INGRESSO EM 2025.1
EDITAL PPGA Nº. 5/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo extraordinário para o curso de Doutorado referentes ao Convênio institucional do PPGA/UFRN com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), com ingresso para o período letivo 2025.1.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Para efeito deste edital, serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração um total de 5 (cinco) vagas para o curso de Doutorado,

1.2. As vagas ofertadas serão distribuídas conforme segue:

1.2.1. 05 (cinco) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) mediante Convênio institucional com o PPGA sob número do processo 23077.070179/2023.

1.7. O Quadro 1 relaciona os docentes, por Linha de pesquisa, aptos a orientar alunos de Doutorado que ingressem em 2025 no PPGA/UFRN por este Edital.

Quadro 1 ó Relação de Linhas de pesquisa, descritores, Docentes aptos a orientar alunos ingressos e número de vagas por Linha de Pesquisa

Linhas de pesquisa	Descritores	Docentes	Vagas
ORGANIZAÇÕES, ESTRATÉGIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Adoção, uso e impactos da Inteligência artificial generativa (IAG) no contexto de mercado e práticas profissionais.- Tecnostress, turnover e turnaway entre profissionais da tecnologia da informação.- Tecnologia no contexto de trabalho: uberização; plataformização.- Estudos críticos sobre trabalho, gênero, raça e/ou classe.- Crítica da economia política.- Prática empreendedora.- Sistema organizacional: estrutura e cultura- Comportamento organizacional: comprometimento, liderança e motivação.- Aprendizagem de gestão no ambiente de trabalho.- Utilização de casos no ensino e aprendizagem em Administração.- Formação crítica de gestores.- Administração estratégica;- Gestão organizacional;- Recursos e capacidades organizacionais;	<p>Adrienne Paula Vieira de Andrade Anatália Saraiva Martins Ramos Janaynna de Moura Ferraz Carlos Alberto Freire Medeiros Max Leandro de Araújo Brito Dinara Leslye Macedo e Silva Calazans Miguel Eduardo Moreno Anez</p>	2

	<ul style="list-style-type: none"> - Alinhamento estratégico; - Gestão de processos de negócio; - Desempenho para geração de valor. - Tomada de decisão 		
MÉTODOS QUANTITATIVOS, AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E FINANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de governança e das atividades do Conselho de Administração, estrutura de ativos e valor. - Capacidades Governativas Municipais, Governança e Economia do Setor Público. - Cadeias Produtivas, Arranjos Produtivos e desenvolvimento. - Economia da Saúde. - Economia do Mar. - Econometria Financeira. - Finanças em geral, modelos de volatilidade, riscos e instrumentos derivativos, apreamento de ativos, gestão de carteira, finanças comportamentais. - Intangibilidade de Ativos. - Regulação e análise contábil e financeira de serviços de utilidade pública. - Inovações Financeiras. - Educação e alfabetização financeira. - Finanças alternativas. - Investimentos sustentáveis. 	Alexandro Barbosa Israel José dos Santos Felipe Anderson Luiz Rezende Mol	1
GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de políticas públicas e programas sociais em diversos segmentos, tais como: saúde, educação, agricultura e saneamento básico. - Gestão social, gestão de empreendimentos econômico-solidários. - Inovação no setor público: gestão pública, políticas públicas, laboratórios de inovação, ESG. 	Hironobu Sano Luciano Menezes Bezerra Sampaio Raquel Menezes Bezerra Sampaio Washington José de Sousa Anne Emilia Costa Carvalho	2

1.7.1. Os candidatos que tiverem maior Nota Final terão precedência em serem alocados na Linha de Pesquisa que tiverem solicitado. Candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas na a respectiva Linha de Pesquisa solicitada serão realocados para outras Linhas de Pesquisa com vagas disponíveis.

1.7.2. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, como linhas de pesquisa/área de concentração, se encontram no site do PPGA <<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>>, incluindo informação dos docentes, na opção Ensino/Corpo Docente, que possui link para o Currículo Lattes do CNPq dos respectivos docentes.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

2.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

2.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de

inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

2.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo I e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

2.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.

2.6. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 2 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir a convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) escolhido(a). Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, como linhas de pesquisa/área de concentração, se encontram no site do PPGA <<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>>, incluindo informação dos docentes, na opção Ensino/Corpo Docente, que possui link para o Currículo Lattes do CNPq dos respectivos docentes.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 3.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 31/10/2024 à 17/12/2024, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

3.2. Além de preencher todos os campos do formulário de inscrição, os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- i. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- ii. Anexar cópia do **Resultado do Teste ANPAD** de qualquer uma das **edições a partir do ano de 2022**. As inscrições para o teste ANPAD (**orientação acadêmica**) são realizadas pela Internet, no *site* da ANPAD (www.anpad.org.br/teste). A inscrição e a realização deste teste são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- iii. Cópia de Diploma de **Graduação** de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato não tenha concluído ainda o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 7). No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- iv. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;

- v. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- vi. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO III deste Edital) com a respectiva documentação comprobatória anexada;
- vii. A Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO III). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo;
- viii. Para candidatos às vagas destinadas a servidores do IFRN, inserir a Declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN, informando que o(a) servidor(a) está habilitado(a) a concorrer às vagas destinadas para servidores do IFRN;
- ix. Cópia de Diploma de **Mestrado** reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato não tenha concluído ainda o curso de Mestrado no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 7). No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- x. Cópia do Histórico Escolar do **Mestrado**, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;

3.5. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

3.5.1. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

3.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.6. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

3.7. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;

Área do Candidato - Processo seletivo;

Clicar em buscar;

Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.8. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo é realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGA e indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria Nº 8/2024 - PPGA/CCSA (16.21).

4.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o Doutorado ocorrerá em seis etapas, a saber:

Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

Segunda Etapa: Teste Anpad;

Terceira Etapa: Produção Acadêmica;

Quarta Etapa: Resultado Parcial; e

Quinta Etapa: Resultado Final.

4.3. 1ª etapa: Homologação das inscrições solicitadas: Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos, **exceto no caso dos documentos ðvö, "vi" e/ou "vii" que constam no item 3.2 deste edital, a falta de qualquer um desses resultará em ser atribuída nota ð0ö na 3ª etapa: ðProdução Acadêmica do(a) candidato(a).** O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

4.4. 2ª etapa: Teste ANPAD. A segunda etapa será classificatória e eliminatória. Serão classificados os primeiros 10 candidatos que tiverem obtido o melhor Resultado Geral no Teste ANPAD, classificando, portanto, um número de candidatos correspondendo ao dobro do número de vagas ofertadas por este edital. Os demais candidatos serão eliminados, não participando das etapas seguintes deste processo seletivo. Caso na 10ª colocação haja candidatos com a mesma nota, ambos serão conduzidos para a etapa seguinte.

4.5. 3ª etapa: Produção Acadêmica: será feita a análise da produção cadastrada no Currículo Lattes do CNPq (www.cnpq.br) devidamente comprovada por documentação conforme orientações constantes no item 3.2. (vii) e no Anexo III. A pontuação dessa produção acadêmica

tem caráter classificatório. Para efeito de cálculo da nota para composição da Classificação Geral, os candidatos deverão preencher corretamente o Quadro do Anexo III e anexá-lo no momento da inscrição no processo seletivo (no SIGAA). **Caso o(a) candidato(a) não anexe o documento ãvõ, "vi" ou "vii" que constam no item 3.2 deste edital, lhe será atribuída nota ããã nesta etapa.**

4.6. 4ª Etapa: Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO): O Resultado Final consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC. Candidatos não aprovados dentro do número de vagas ofertadas por este edital constarão na lista como suplentes, podendo ser chamados, pela ordem de classificação, caso haja vacância.

4.6.1. As notas do Teste ANPAD (orientação acadêmica) e da produção acadêmica serão convertidas para uma escala de zero a dez pontos, sendo atribuído o valor 10,00 ao maior resultado de cada um dos referidos itens, com aproximação para a primeira casa decimal.

4.6.2. Será calculada uma média ponderada dos itens avaliativos conforme ponderação constante no Quadro 2.

Quadro 2 ó Itens avaliativos e respectivos pesos para fim de classificação geral.

Item Avaliativo	Peso
Produção Acadêmica	40
Resultado geral do Teste ANPAD	60

4.6.3. O critério de desempate será:

- 1- O resultado geral do teste ANPAD.
- 2 - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na Área do Candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>).

5.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. O recurso deve ser apresentado conforme o modelo do Anexo IV.

5.3. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado aos candidatos a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

5.4. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

5.4.1. ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outros), será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

5.5. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

5.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

5.6. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 ó Cronograma

<i>Atividades</i>	<i>Datas</i>
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	31/10/2024 à 17/12/24
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	20/12/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	08/01/2025
2ª ETAPA – TESTE ANPAD	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	09/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	10/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/01/2025
3ª ETAPA – PRODUÇÃO ACADÊMICA	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	16/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	17/01/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/01/2025
4ª ETAPA – RESULTADO FINAL	
Resultado Final do processo seletivo	21/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	22/01/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	23/01/2025

Confirmação de interesse na vaga	Até 07/03/2025
Início do período de matrícula no curso	11/03/2025
Início do Curso	17/03/2025

7. MATRÍCULAS

7.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado no PPGA até às 23h59 do dia 07 de março de 2025 pelo e-mail ppga.ccsa@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGA 2024”.

7.2. Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação e do diploma de Doutorado ou certificado de colação de grau.

7.3. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

7.4. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Administração.

7.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, serão usados os critérios de desempate do item 4.6.3.

7.7. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

8.1.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

8.2. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

8.3. Independentemente da Linha de Pesquisa escolhida, aos futuros egressos do Curso de Doutorado será outorgado o título de Doutor em Administração, sem qualquer menção à Linha de Pesquisa escolhida.

8.4. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

8.5. Em caso de vacância a Comissão de Seleção convocará candidato(s) suplente(s). Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

8.6. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica a aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação do PPGA e da UFRN.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente. Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contate a Secretaria do Programa pelo endereço de e-mail ppga.ccsa@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 991936456 (whatsapp).

Natal-RN, 24/10/2024.

Israel José dos Santos Felipe
**Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Administração
(PPGA)**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº 10/2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração, , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO III

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CURRÍCULO LATTES (PRODUÇÕES A PARTIR DE 2019)

N	Item		Pontuação	Reservado para a banca
I	Produção científica em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27 da CAPES)	Pontos	(Coluna a ser preenchida pelo candidato)	
1	Artigos em Periódicos Qualis A1	100 por artigo		
2	Artigos em Periódicos Qualis A2	80 por artigo		
3	Artigos em Periódicos Qualis A3	60 por artigo		
4	Artigos em Periódicos Qualis A4	40 por artigo		
5	Artigos em Periódicos Qualis B1 e B2	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
6	Artigos do ENANPAD e os eventos divisionais promovidos pela ANPAD	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
7	Artigos de eventos científicos com revisão de pares (SEMEAD e/ou de associações científicas da área 27)	10 por artigo (Máximo de 5 eventos)		
8	Iniciação científica	10 por cada semestre (máximo de 4 semestres)		
9	Monitoria de ensino na graduação	5 por cada semestre (máximo de 4 semestres)		
10	Ensino em graduação ou pós-graduação	5 por cada semestre lecionado (máximo de 10 semestres)		

Toda a produção acadêmica deve estar devidamente **comprovada e ter sido publicada/realizada nos últimos 5 (cinco) anos (de 2020 a 2024)**. Será aceito como comprovante de publicação de artigo uma cópia da página de identificação do autor, contendo título, nome do veículo de publicação e dados da publicação e com informação de link de acesso. No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite.

Os candidatos deverão **anexar** o documento comprobatório sobre a classificação do periódico onde foi publicado, para o **Quadriênio 2017-2020**, disponível no site: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Os candidatos deverão **organizar** os documentos comprobatórios na mesma sequência do Quadro deste Anexo, elaborar e anexar uma listagem com os referidos documentos e **preencher** a coluna “Pontuação do Candidato”.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGA,

Eu, _____, RG _____, Inscrição N°. _____, candidato(a) ao curso de Doutorado do PPGA, ingresso 2024, solicito revisão do resultado do processo seletivo, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

Natal, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)